

ENTREVISTA CLAUDIO ACIOLY

CAU, Epaminondas Neto, Técnico de Comunicação

1. Dez anos depois da promulgação da Lei de Assistência Técnica (11.888/08), como a ONU-Habitat avalia o avanço e a difusão da ATHIS em território brasileiro?

Para termos uma opinião informada e substanciada, seria necessário fazermos uma avaliação que pudesse em primeiro lugar captar o nível e grau de conhecimento existente sobre a existência e utilização da lei 11.888/08 junto a diversos grupos alvos. Por exemplo, as entidades profissionais e junto a uma amostra dos profissionais atuantes nas diferentes unidades da federação, assim como os grupos diretamente associados aos benefícios a serem trazidos por tal lei, e posteriormente captar o grau de conhecimento sobre seu conteúdo e aplicação. Só assim poderíamos concluir de forma responsável e responder a esta pergunta com autoridade e evidências concretas. Frequentemente assumimos que uma legislação inovadora é de conhecimento geral do público e muitas vezes nos enganamos grosseiramente.

Como ponto de partida, poderíamos indagar o que fizeram as entidades e lideranças atuando junto ao CAU, IAB, Sindicatos de Arquitetos e Engenheiros, no sentido de divulgar a lei, movimentar adesões a seus conteúdos e informar a sociedade e os grupos de interesse sobre a existência de tal lei e os benefícios que ela traz para a sociedade, para as cidades e de uma forma geral ao processo de urbanização das cidades brasileiras. O que fizeram o Ministério das Cidades, of Fundo de Nacional de Habitação de Interesse Social, os municípios e governos estaduais?

Por exemplo, o IAB-Instituto dos Arquitetos do Brasil lançou um manual para orientar a aplicação da lei, posicionando-se a favor do direito da população à arquitetura e prevendo que a aplicação da lei ajudaria a diminuir o grau de informalidade construtiva e redirecionar a urbanização das cidades. Qual foi o impacto desse manual? Foi utilizado amplamente? Temos alguns dados sobre sua utilização O que se fez após sua publicação?

Conhecendo os deputados Clovis Ilgenfritz da Silva e Zezéu Ribeiro, formuladores e promotores da lei, ambos arquitetos com quem dividi alguns momentos de minha vida profissional militante nos movimentos da categoria dos arquitetos, estava claro desde sua concepção que a idéia de fundo era dar forma à função social do profissional de arquitetura e ao mesmo tempo proporcionar oportunidades para a população de baixa renda ter acesso a uma habitação digna e realizar seu direito a uma habitação adequada, direito este reconhecido pelos instrumentos internacionais, pela Convenção dos Direitos Economicos, Sociais e Culturais, e pela Agenda Habitat aprovada por 175 países durante a Conferencia das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos em 1996.

A lei é inovadora, sem dúvida, e institui e assegura o direito a assistência técnica pública e gratuita para o projeto e para a construção de habitação de interesse social, regulamentando o acesso das famílias com renda até 3 salários mínimos aos serviços profissionais de engenharia e arquitetura. Entretanto, a aplicação da lei depende da ação daqueles que querem realizar esse direito e da ação do poder público estabelecido, municípios e entidades governamentais, que ao reconhecerem esse direito, irão protegelo e realiza-lo através do cadastramento, assinatura de contratos, convenios, e gestão de processos envolvendo a formulação, aprovação, aceitação, acompanhamento e até repasses de recursos para realização do projeto. Portanto seria interessante averiguar o que as entidades de governo fizeram nesse sentido. O que os grupos de população organizados fizeram para que esse direito fosse realizado? Recentemente, tivemos um encontro com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB-DF) e tivemos a grata surpresa de conhecer o Programa de Assistência Técnica em Arquitetura e Urbanismo, o qual esta conveniado com o Conselho Internacional de Arquitetos da Língua Portuguesa, permitindo o intercambio e cooperação técnica, e a cooperação sul-sul. Há um intercambio

com Moçambique e Angola e estamos vendo como capitalizar essa iniciativa e amplia-la para outros países. O interessante é que realizaram concursos públicos e mobilizaram um grande grupo de profissionais. Seria interessante se pudéssemos verificar quantas iniciativas similares existem. Concluindo, só termos a lei não é suficiente. Precisamos verificar a sua utilização como no caso de Brasília, e fazermos uma análise para saber se conseguimos reverter a prática da construção informal.

2. Na avaliação da ONU-Habitat, qual a importância da ATHIS para o equacionamento do problema de moradias precárias e da autoconstrução clandestina no Brasil?

Cerca de 23% da população urbana da América Latina vive em condições de 'slums' como qualificamos aqueles que vivem sem uma segurança da posse da terra, sem água e saneamento adequado, em condições precárias do ponto de vista dos materiais de construção, e sob condição de sobre-população da habitação. Um a cada 4 pessoas que vivem em aglomerações urbanas na América Latina vivem nessa situação. São as favelas, barreadas, tugúrios, villas e campamentos que dão nome aos assentamentos informais e precários. O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 11.1 da Agenda 2030 adotada por todos os países do mundo enfoca na produção de habitação financeiramente acessível e na urbanização desses assentamentos.

Temos suficientemente evidências para afirmar que para reverter o fenômeno da urbanização informal, será necessário, entre outras coisas, diversificar a oferta e opções habitacionais no que diz respeito a tipologia, tamanho, nível de acabamento, preço e localização e levar a escala essa diversificação, inclusive com opções de aluguel, e ao mesmo tempo urbanizar e regularizar os assentamentos possíveis de serem regularizados.

Não creio que a implantação da ATHIS só possa vir a reverter esse quadro e tendência de urbanização informal através da qual as pessoas definem sua localização na cidade ocupando terras onde constroem suas habitações com seus próprios meios e recursos, sem assistência técnica de um profissional da arquitetura, urbanismo e engenharia.

Acho que um programa de ATHIS como o de Brasília, por exemplo, quando conseguir ir a escala e garantindo-se sua continuidade independente de quem governe a cidade, poderá sim reverter a cultura e prática da construção clandestina e a ocupação informal do solo urbano. E se o programa conseguir consolidar-se, e acoplar-se a um programa de regularização fundiária dos assentamentos consolidados e passíveis de urbanização, muito provavelmente poderemos melhorar a qualidade de vida e habitacional nos assentamentos existentes e pouco a pouco indo introduzindo arquitetura de qualidade, sustentabilidade, e tornando essas soluções acessíveis a população de baixa renda.

Para surtir efeito desejado de reduzir a clandestinidade construtiva e a habitação precária, um programa de ATHIS deve ser parte de um conjunto de programas e não ser tratado isoladamente como a grande solução para a informalidade.

3. Quais os programas atuais da ONU para a difusão da assistência técnica para a população de baixa renda?

A ONU-Habitat implementa uma série de programas de urbanização e regularização de assentamentos informais. A forma de assistência técnica se dá diretamente com os governos locais e nacionais, com as agências executoras, e comumente acoplado com programas de capacitação e fortalecimento institucional. Com a adoção da Nova Agenda Urbana em Quito em 2016 e da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS, estamos engajados com a implementação e localização dessas agendas a nível local das cidades e sua sincronização com as políticas municipais.

Nosso diálogo com a CODHAB de Brasília tem como objetivo fomentar a cooperação técnica e intercâmbio de experiências e ver se conseguimos usar esse programa como um exemplo de boas práticas e ver se será possível multiplicar e disseminar a ATHIS internacionalmente.

